



AUTORIZAÇÃO

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Trata-se da solicitação de processo visando a **Aquisição de Equipamentos (Macacão de Segurança) de proteção individual (EPI'S)** para atender as necessidades da secretaria de saúde, objetivando diminuir a proliferação e contaminação pelo novo Coronavírus (SarsCov-2) nos prédios públicos deste município, para ser executado na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados a Unidade de Referência para pacientes com COVID-19, em razão da crescente demanda de Equipamentos de Proteção, em razão do número de pessoas em tratamento na Unidade de Tratamento COVID-19 e o município não dispor de estoque suficiente para chegar ao final da crise. Tem-se a necessidade imprescindível da presente **Aquisição de Equipamentos (Macacão de Segurança) de proteção individual (EPI'S)**.

Assim, o aumento e agravamento dos casos enseja em maior demanda de pessoal e equipamentos de proteção para garantir a segurança dos profissionais de saúde da linha de frente ao combate a doença. Tendo pois a administração a obrigação de garantir a integridade dos seus servidores. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, ações organizadas e integradas aos eventos de contaminações da população com o COVID-2019, com a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

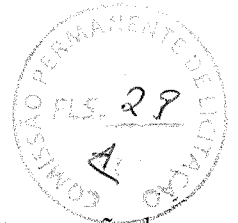
Por essa razão, foi editada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu artigo 4º, dispõe:

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93".

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Sucedendo que **a administração municipal não possui qualquer contrato hábil** a respaldar a execução de tais aquisições, já que a pandemia era fato imprevisível para a administração municipal.

Diante da necessidade urgente de **Aquisição de Equipamentos (Macacão de Segurança) de proteção individual (EPI'S)**, em razão da escalada gritante do número de casos, a administração reclama a contratação, sem que se espera a conclusão de um processo positivo de licitação.

Logo, indiscutivelmente, o objeto a ser contratado trata-se de **Aquisição de Equipamentos (Macacão de Segurança) de proteção individual (EPI'S)**, estando diretamente ligada à saúde pública, cuja execução em nenhum momento pode haver solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à ordem pública local.

Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde pública, afigurando-se, portanto, a **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Considerando as situações de fato e de direito acima narrados, **DETERMINO** a abertura de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em caráter de urgência, nos termos dispostos pelo inciso IV, do art. 24 da lei 8.666/93, alterada e consolidada, para a **Aquisição de Equipamentos (Macacão de Segurança) de proteção individual (EPI'S)**, destinados a unidade de referência para pacientes com Covid-19, de Responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do referido objeto, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

Dotação Orçamentaria: 1001.10.122.1312.2.138 – Enfrentamento da Emergência Covid-19

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1214 - Transferência SUS / Bloco de custeio.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,


JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE